



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024 – SALIC/SES/MA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025 – SALIC/MA**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme Portaria nº 153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para futura aquisição de Meios Auxiliares de Locomoção – MAL (cadeiras de rodas)**, visando a **distribuição gratuita para o atendimento às necessidades do público com deficiência no Estado, cadastrados no SUS, promovendo a ajuda técnica e o meio necessário para a locomoção e a assistência humanizada das pessoas com deficiência**, de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 2024.110222.14110 e SIGA nº SES/00040/2024**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA.                                                               |                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| CNPJ: Nº <b>51.097.433/0001-48</b>                                                                            | Telefone / Fax: (31) 99795-0166 / (31) 99731-4611 |
| Endereço: Av. RAJA GABAGLIA, Nº 2000 – SALA 201 – PTO 2 – BLOCO 2 – ALPES – BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.494-170 | E-mail: fisiolifesolucoes@gmail.com               |
| Representante Legal: BRUNO GONCALVES MADEIRA                                                                  | CPF: 015.797.536-39<br>RG: 8.146.362 - SSP-MG     |

Quadro de Especificações

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO<br>SIGA | QUANT | VALOR<br>UNITÁRIO (R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
|------|---------------|----------------|-------|-------------------------|----------------------|
|------|---------------|----------------|-------|-------------------------|----------------------|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |    |              |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|---------------|
| 06 | <p><b>CADEIRAS DE RODAS TIPO VI, com as características mínimas:</b></p> <p>ü Cadeira de rodas, em alumínio aeronáutico, pintura epóxi, <b>dobrável em duplo X</b>, encosto reclinável, com duplo sistema posicionador de ângulo de regulação milimétrica, encosto e assento acolchoado em nylon de alta resistência, almofada de 5 cm de espessura, apoio de braço escamoteável/rebatível, apoio de pés rebatível com ajuste tibio-tárcico e fita de calcanhar, pedal elevável, removível e rebatível, com ajuste de altura, apoio de panturrilha rebatível, em placa, protetor de roupa em nylon com aba, freios bilaterais com acionamento para frente, rodas dianteiras 6" maciça, com rolamento blindado e eixo quick release removível, garfo da roda dianteira em carbono, rodas traseiras 24" inflável, com rolamento blindado e eixo quick release removível, protetor de raios traseiros, aro de propulsão em alumínio, apoio de cabeça removível e ajustável em altura e profundidade, rodas anti-tombo, cinto de segurança peitoral, com <b>38 x 40 x 50 cm</b> de largura x profundidade x altura. Tolerância de Peso: 120 kg</p> <p><b>Exigências documentais:</b></p> <p>ü Apresentar certificação do fabricante, de calibração aferida pelo INMETRO.</p> <p>ü Comprovação de registro na ANVISA vigente.</p> <p>Garantia do fabricante de 12(doze) meses.</p> <p><b>Marca/Modelo:</b> ORTOBRAS / AVD RECLINAVEL</p> <p><b>Cota Principal (Ampla Concorrência)</b></p> | 0049987 | 27 | R\$ 2.330,19 | R\$ 62.915,13 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|---------------|

|                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |    |              |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|---------------|
| 15                                                                                          | <p><b>CADEIRAS DE RODAS TIPO XI, com as características mínimas:</b></p> <p>ü Cadeira de rodas infantil, em alumínio, pintura epóxi, <b>dobrável em X Duplo</b>, apoio dos braços bilaterais removíveis, com protetor de roupa com aba, apoio dos pés removíveis, rebatíveis, ajustáveis na altura, não eleváveis, faixa para panturrilha, pedal fixo, rodas traseiras com pneus infláveis de 20"em alumínio, sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas (quick release), rodas dianteiras com pneus maciços de 5", sem aro propulsor, freios bilaterais na barra superior, sistema modular de assento e encosto anatômico em espuma de alta densidade, acompanha cinto de segurança torácico tipo peitoral para sustentação de tronco, estofamento 100% nylon acolchoado, com <b>35 x 35 x 50 cm</b> de largura x profundidade x altura, com encosto reclinável, apoio para cabeça removível e regulável na altura, com espuma de alta densidade, almofada com 5 cm de espessura, roda anti-tombo. Tolerância de Peso: 80 kg.</p> <p><b>Exigências documentais:</b></p> <p>ü Apresentar certificação do fabricante, de calibração aferida pelo INMETRO.</p> <p>ü Comprovação de registro na ANVISA vigente.</p> <p>Garantia do fabricante de 12(doze) meses.</p> <p><b>Marca/Modelo:</b> ORTOBRAS / AVD RECLINAVEL</p> <p><b>Descrição vinculada ao item 14</b><br/><b>Cota Reservada ME/EPP (25%)</b></p> | 0049991 | 08 | R\$ 2.524,37 | R\$ 20.194,96 |
| <b>VALOR TOTAL - R\$ 83.110,09 (oitenta e três mil e cento e dez reais e nove centavos)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |    |              |               |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, por meio da Superintendência de Registro de Preços, consoante Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

## CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (art. 29 Decreto Estadual nº 38.136/2023).

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no Anexo I obedecendo a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº55/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro do Termo Judiciário de São Luís – Comarca da Ilha de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

**Aline Pinheiro Vasconcelos**

Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas  
SALIC/SEAD

BRUNO  
GONCALVES

MADEIRA:01579  
753639

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
GONCALVES  
MADEIRA:01579753639  
Dados: 2025.02.25  
08:17:49 -03'00'

**Bruno Gonçalves Madeira**

FISIO LIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E  
HOSPITALARES LTDA.

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau - CEP 65074-220 -  
São Luís - MA - <https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/>  
Edifício Clodomir Milet, 4º ANDAR



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 17/02/2025, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6043421** e o código CRC **8606C653**.

---

[Atas](#)

# Ata nº 037/2025-SEAD/2024

Última atualização 21/03/2025

**Local:** São Luís/MA    **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO    **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 21/03/2025    **Data de assinatura:** 07/03/2025    **Vigência:** de 07/03/2025 a 06/03/2026

**Id ata PNCP:** 06354468000160-1-000257/2024-000002    **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

**Id contratação PNCP:** [06354468000160-1-000257/2024](#)

Objeto:

Registro de preços para futura aquisição de Meios Auxiliares de Locomoção – MAL (cadeiras de rodas), visando a distribuição gratuita para o atendimento às necessidades do público com deficiência no Estado, cadastrados no SUS, promovendo a ajuda técnica e o meio necessário para a locomoção e a assistência humanizada das pessoas com deficiência, conforme as condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital.

Arquivos

Histórico

| Nome ↕                                   | Data ↕     |
|------------------------------------------|------------|
| Documento de Ata Registro de PreÃso.pdf | 21/03/2025 |
| 037_ARP_PE 055_2024 SES.pdf              | 24/04/2025 |
| SEI_7213594_ERRATA_7.pdf                 | 24/04/2025 |

Exibir: 5 1-3 de 3 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.